



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 358
Em 27.06.2006
Douglas Stein
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONTRATAR
PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM
MEDICINA VETERINÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto à
Secretaria Municipal de Saúde, a contratar profissional com especialização em Medicina
Veterinária.

Parágrafo único – A contratação do médico veterinário será
colocada à disposição para realizar atendimento na zona rural e urbana do Município.

Art. 2º - O campo de atuação deste profissional em nosso Município,
contribuirá nas orientações e diagnósticos e tratamento das doenças dos animais em todas
as modalidades.

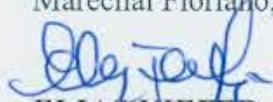
Art. 3º - O veterinário deverá através de consultas prescrever os
medicamentos de acordo com os sintomas apresentados pelos animais e também fazer um
acompanhamento em granjas, cooperativas agrícolas, indústrias de produtos de origem
animal, frigoríficos, matadouros, exarando um laudo técnico sobre o planejamento de
prevenção no controle de doenças transmissíveis por animais que venham a afetar a Saúde
Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de junho de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 614 / 2006
EM 27.06.2006

PREFEITO MUNICIPAL